

Candidatura pública interna da RACS

ASSUNTO: 2ª Fase - Candidatura para a implementação do Consórcio de gestão e desenvolvimento do Observatório do Ensino Superior da Saúde em Territórios de Língua Portuguesa – OEESP – prazo até dia 05 de novembro de 2021

14 de outubro de 2021

Preâmbulo

A RACS - Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia apresenta como missão a promoção da formação e da cooperação científica na área das ciências da saúde entre instituições do ensino superior e centros de investigação de países e comunidades de língua portuguesa, sustentada nos seguintes fins estatutários:

- a) O intercâmbio e desenvolvimento da cooperação internacional lusófona no âmbito do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação das ciências da saúde;
- b) A mobilidade académica internacional no âmbito das ciências da saúde no mundo lusófono;
- c) A promoção e facilitação das relações bilaterais, multilaterais entre instituições de ensino superior e de investigação no âmbito das ciências da saúde;
- d) A difusão internacional da produção científica em ciências da saúde;
- e) A formação ao longo da vida no âmbito das ciências da saúde.

Para apoiar a missão da RACS torna-se necessário conhecer de forma aprofundada e continuada, a realidade sobre o ensino superior das ciências da saúde em territórios, países e comunidades de língua portuguesa e sua evolução, sendo imperativo, nesta matéria, produzir e divulgar um conhecimento rigoroso.

Neste enquadramento, a Direção da RACS pretende dar continuidade ao processo de desenvolvimento do Consórcio gestor do Observatório do Ensino Superior da Saúde em Territórios de Língua Portuguesa - OEESP, adiante designado por “Observatório”, no âmbito desta *Rede* académica internacional, através da captação de recursos internos, interessados e disponíveis, de forma voluntária, para o constructo deste projeto, fomentando a livre participação e a ampla cooperação dos membros associados.

Para este fim pretende-se constituir o primeiro Consórcio gestor do Conselho Coordenador do Observatório do Ensino Superior da Saúde em Territórios de Língua Portuguesa – OEESP (**RACS/CCC-OBSERVATÓRIO**).

Tendo em conta que na primeira fase de candidaturas apenas foram recebidas propostas de dois países do espaço lusófono (Portugal e Moçambique), e tendo em

vista uma maior abrangência deste mesmo espaço, a Direção da RACS deliberou a abertura de uma segunda fase de candidatura para a constituição do referido Consórcio com base nos seguintes termos:

1. Objeto da Candidatura:

Constituição do Consórcio gestor do Conselho Coordenador (CCC) para a implementação, gestão e desenvolvimento do Observatório do Ensino Superior da Saúde em Territórios de Língua Portuguesa – OESSP (RACS-CCC/Observatório) de acordo com o seu Regulamento ([consultar aqui](#)).

2. Natureza da candidatura:

Candidatura pública interna da RACS, de representantes das instituições membros associados efetivos (pessoal docente, investigador e não docente), assente nos postulados da liberdade de participação e da ampla cooperação institucional.

3. Missão do RACS/CCC-OBSERVATÓRIO:

Assegurar a implementação e gestão do Consórcio do Observatório do Ensino Superior da Saúde em Territórios de Língua Portuguesa – OESSP com base no seu Regulamento, no âmbito da RACS, para o triénio 2021/2024.

4. Composição do RACS/CCC-OBSERVATÓRIO:

O Consórcio gestor do Conselho Coordenador (CCC) do Observatório deverá ser composto por cinco membros de pelo menos três instituições associadas efetivas da RACS, de países diferentes de, pelo menos, dois continentes, sendo um deles o Diretor do Conselho Coordenador da gestão do Observatório.

5. Duração do mandato do RACS/CCC-OBSERVATÓRIO:

O período de vigência do CCC é de 3 anos, renovável por idêntico período de tempo, por deliberação da Direção.

6. Competências e atribuições do RACS/CCC-OBSERVATÓRIO:

Compete ao CCC do Observatório – OESSP as previstas no artigo 7º do seu Regulamento às quais acrescer as seguintes:

- 6.1. Difusão da informação de forma periódica (mensal) através de *newsletter* criada para o efeito;
- 6.2. Apresentação de um resumo das atividades e da informação produzida em cada reunião da Assembleia Geral ordinária e nas reuniões internacionais da RACS;
- 6.3. Garantir os meios, humanos e tecnológicos, com eventuais apoios das estruturas já existentes na RACS ou de outras instituições que possam participar.

7. Recursos financeiros:



7.1. Todos os encargos necessários para a concretização da missão e objetivos do Observatório serão suportados inicialmente pela RACS, evoluindo para a autossustentabilidade financeira do OESSP, com recurso às instituições de filiação dos membros do CCC, a patrocinadores, mecenas ou outras fontes aceites pela Direção da RACS.

7.2. O Conselho de gestão do Observatório funcionará nas instalações da RACS, ou em instalações de um dos membros associados efetivos, por designação da Direção, mediante seriação dos candidatos após concurso interno, ou nas instalações da IES de origem do Diretor do Conselho Coordenador.

8. Candidatura para membro do Consórcio gestor do Conselho Coordenador (RACS/CCC- OBSERVATÓRIO):

8.1. Destinatários da candidatura: pessoal docente, investigador e/ou não docente das instituições membros associados efetivos da RACS, com interesse e/ou experiência na criação, gestão e participação de observatórios sobre matéria relacionada com o ensino superior;

8.2. Requisitos preferenciais de admissão: experiência prévia de alguns dos seus proponentes na criação, na gestão e participação em observatórios sobre matéria relacionada com o ensino superior, de preferência na área do ensino superior da saúde, ou atividades afins;

8.3. O processo de candidatura deve apresentar detalhadamente elementos de identificação, cargos e instituições de filiação, sendo, obrigatoriamente, acompanhado de autorização por parte dos dirigentes máximos das instituições dos respetivos candidatos ao CCC;

8.4. A apresentação da candidatura deve ser formalizada através de Formulário próprio (em Anexo) e enviada em suporte digital para o email geral da RACS: geral@racslusofonia.org até ao dia **05 de novembro de 2021**;

8.5. A avaliação das candidaturas será efetuada pela Direção da RACS, com base no motivo e do CV resumido dos candidatos, podendo recorrer-se a entrevista se necessário.

P^la Direção da RACS
Prof. Doutor Jorge Conde
(Presidente)



EDITAL nº 05/2021/RACS

Candidatura para a CCC do Observatório do Ensino Superior das Ciências da Saúde na Lusofonia

Formulário de Candidatura

**Enviar digitalizado após o seu preenchimento e assinado.
até dia 05 de novembro de 2021**

1. Identificação:

- Nome:
- Categoria/ função na instituição de trabalho:

2. Instituição e Local de Trabalho:

- Instituição:
- Cidade/localidade:
- País:

3. Motivo da Candidatura (Obrigatório. Máximo 1.000 caracteres sem espaços)

- (...)

4. Data e Assinatura da(o) candidata(o)

- Concordo com as condições estipuladas no Edital nº 5/2021/RACS
- Local:
- Data:
- Assinatura da(o) candidata(o) _____

5. Data e Assinatura do representante do associado:

- Autorizo a candidatura de (nome do candidato) em representação da (nome da Instituição)

Nome:

Cargo (Dirigente máximo ou Diretor da Escola de Saúde):

Assinatura:

Data:

Nota: obrigatório digitalizar e enviar como Anexos, conjuntamente com este Formulário de candidatura os seguintes documentos:



- **O Curriculum Vitae resumido** (máximo 2 páginas A4);
- **A Declaração de Autorização do dirigente máximo da Instituição**

(Exemplo de texto para Declaração do dirigente máximo da Instituição:

Autorizo a participação da(o) (nome)..., como candidato(a) ao Conselho Coordenador do Observatório da RACS – OEESP nos termos do seu Regulamento e do Edital nº 5/2021/RACS.

Local...; Data...; Assinatura da(o) dirigente, e/ou carimbo da instituição e/ou selo em branco).

**Enviar formulário digitalizado após o seu preenchimento e assinado para:
geral@racslusofonia.org**